



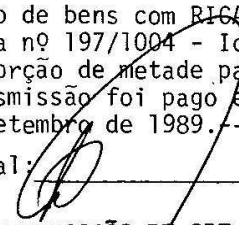
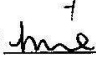
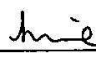
Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis - Cartório do 11º Ofício

RUA SETE DE SETEMBRO, 32 - 4º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

008332

MARIA ESTHER WANDERLEY SILVA
Oficial

MATRÍCULA Nº 62.555	Lº 2U/5	FLS. 21
<p>IMÓVEL: Apartamento 103 com 58/1.000 do terreno do edifício na Rua Barão de Itapagipe nº 575, freguesia do Eng. Velho. Mede o terreno: 12,00m de frente; 12,96m nos fundos confrontando com o lote 25 da Rua Felix da Cunha; 31,15m à direita confrontando com o nº 573 da Rua Barão de Itapagipe e nº 27 da Rua Jacuman; ---- 32,30m à esquerda confrontando com o nº 579 da Rua Barão de Itapagipe. F.R.E. nº 554893-8- CL nº 6635-7- Proprietários: ASCLEPIADES GRAVE DE ANDRADE e s/m AIDA FRANCISCA DE ANDRADE, brasileiros, casados sob a comunhão de bens, domiciliados nesta cidade, CPF nº 028.053.757-34.- <u>Título Anterior:</u> 3CV nº 75072, fls.212.---</p>		
<p>R.1 - VENDA (Protocolo nº 147.960, de 06-06-84): Conforme escritura de 02-02-84, do 23º Ofício, Lº 4614, fls.118, ato 61, os proprietários, venderam o imóvel a E VILACIO FERREIRA JARDIM, brasileiro, aposentado, casado sob a comunhão de bens com EDNA TORRES JARDIM, domiciliado nesta cidade, CPF 021.145.857-00, por Cr\$.... Cr\$8.500.000,00. Imposto de transmissão 24/05683 de 31-01-84.- Rio de Janeiro, 12 de junho de 1984.-----</p>		
<p>R.2/PARTILHA:-(Protocolo nº 222.415 de 31-08-89):- De acordo com formal de parti Tha extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de EVILACIO FERREIRA JARDIM, processados no Juízo de Direito da 12a. Vara de Órfãos e Sucessões, desta cidade, expedido em 27-06-89, contendo sentença prolatada em 30 de maio de 1989; o imóvel supra, avaliado em NCz\$2.500,00, foi partilhado em favor de EDNA TORRES JARDIM, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, inscrita no CPF nº 006.662.367-71; ANA LUCIA JARDIM ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, comerciante, CPF 828.260.707/63, casada pelo regime da comunhão de bens com JOHNSON MAYER ANDRADE DOS SANTOS, CPF 314.837.807/59, residentes nesta cidade e DENISE JARDIM DE PAIVA BARROSO, brasileira, comerciária, casada pelo regime da comunhão de bens com RICARDO DE PAIVA BARROSO, residentes na Rua General Pereira da Silva nº 197/1004 - Icaraí - Niterói-RJ, CPF nºs 387331707-97 e 391341137-20; na proporção de metade para a primeira e 1/4 para cada um dos demais. O imposto de transmissão foi pago em 04-01-89, pela guia nº 5.64/092157-0.- Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1989.-----</p>		
<p>O Oficial: </p>		
<p>AV.3/RETIFICAÇÃO DE CPF: (Protocolo nº 327.053 de 23.07.98) De acordo com o requerimento datado de 23.07.98, e cópia do CIC, hoje microfilmados, fica retificado o R.2, para tornar certo que o CPF correto de ANA LUCIA JARDIM ANDRADE DOS SANTOS, é o de nº 823.260.707-63, e não como constou.- Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1998.-----</p>		
<p>O Oficial </p>		
<p>AV.4/ESTADO CIVIL - SEPARAÇÃO CONSENSUAL: (Protocolo nº 326.336 de 03.07.98) De acordo com o requerimento datado de 03.07.98, e Certidão de Casamento da 8ª Circunscrição do Registro Civil, desta cidade, datada de 29.03.90, (Lº BR-28, fls 182, nº 08491), hoje microfilmados, fica avêrbada a separação consensual de ANA LUCIA JARDIM ANDRADE DOS SANTOS e JOHNSON MAYER ANDRADE DOS SANTOS, decretada por sentença proferida em 08.03.1990, pelo MM. Juiz de Direito da 12ª Vara de Família, desta cidade, voltando o ex-cônjuge mulher a usar o seu nome de solteira, ANA LUCIA TORRES JARDIM.- Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1998.-----</p>		
<p>O Oficial </p>		

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HSPFD-ST8UJ-NKYQD-JU7J5>





Valide aqui
este documento

CNM: 088583.2.0062555-49

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HSPFD-ST8UJ-NKYQD-JU7J5>

R.5/PARTILHA EM VIRTUDE DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL (1/4): (Protocolo nº 327.052 da tado de 23.7.98) De acordo com o Formal de Partilha extraído dos autos de inventário dos bens do ex-casal ANA LUCIA TORRES JARDIM e JOHNSON MAYER ANDRADE DOS SANTOS, processados pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Família, desta cidade, dado e passado aos 13.03.1995, contendo a sentença proferida em 08.03.1990, pela MM. Juíza de Direito, Drª Maria Olga Santos do Canto, 1/4 do imóvel desta matrícula foi partilhado ao ex-cônjuge mulher, ANA LUCIA TORRES JARDIM, brasileira, separada consensualmente, comerciante, CIC nº 823.260.707-63, residente e domiciliada nesta cidade, pelo valor da época de CR\$4.000.000,00. O Imposto de Transmissão foi pago em 28.07.95, pela guia nº 283573, acompanhado de Folha Suplementar.- Rio de Janeiro, 03 de agosto de 1998.-----

O Oficial hrie

R-6/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 328.315 de 24/08/98) - De acordo com a Escritura de 19/08/98, do 17º Ofício de Notas, desta cidade, Livro 5456, fls. 057/082, Ato 014, EDNA TORRES JARDIM, viúva, do - lar, CIC nº 006.662.367-71, ANA LÚCIA TORRES JARDIM, separada consensualmente, comerciante, CIC nº 823.260.707-63, e DENISE JARDIM-DE PAIVA BARROSO, comerciante, e seu marido RICARDO DE PAIVA BARROSO, médico, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior à - Lei 6515/77, CIC nos 387.331.707-97 e 391.341.137-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, venderam o imóvel pelo preço de R\$30.000,00, a JUCIRENE LACERDA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, pensionista, CIC nº 747.762.747-87, residente e domiciliada nesta cidade. O Imposto de Transmissão foi pago em 14/08/96, - pela guia nº 511.938. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1998.-----

O Oficial hrie

R-7/HIPOTECA: De acordo com o título que deu origem ao Ato R-6, -- JUCIRENE LACERDA DE OLIVEIRA, ali qualificada, deu o imóvel em la. hipoteca a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, - CGC nº 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de ----- R\$24.000,00, pagável aos juros remuneratórios cobrados à taxa nominal de 12% a.a., equivalente à taxa efetiva de 12,6825% a.a., em - 180 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a la. no dia ----- 19/09/98, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, calculada segundo o Sistema de Amortização Crescentes - SACRE, composta parcela de amortização e juros e totaliza na data do título a - importância de R\$373,33, e demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1998.-----

O Oficial hrie

R.8-62555/PENHORA: Protocolo: 641727 de 18/09/2020. Documentos apresentados: Certidão para o Registro Geral de Imóveis expedida em 13/08/2020 pelo Cartório da 49ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, onde consta que foi lavrado o Termo de Penhora de 13/08/2020, assinado pela MMa. Juíza de Direito Dra. Paula de Menezes Caldas, hoje microfilmados. Construção: Penhora sobre o imóvel desta matrícula. Ação: Execução de Título Extrajudicial - Execução de Obrigação de Fazer - Não fazer. Número do Processo: 0152266-33.2001.8.19.0001(2001.001.150827-0). Movida por: BEATRIZ PEREIRA DE MAGALHAES GOMES GUERIOT, CPF/MF nº 061.407.187-91. Em face de: ESPÓLIO DE JUCIRENE LACERDA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 747.762.747-87, representado por sua inventariante Mellany Lacerda de Oliveira, CPF/MF nº 029.504.877-85. Valor da dívida: R\$80.207,26. Depositário do bem: Mellany Lacerda de Oliveira, CPF/MF nº 029.504.877-85.---

Selo Eletrônico: EDLP 64314 QWJ.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020. O Oficial: jar

CONTINUA NA FOLHA 02



Valide aqui este documento

FOLHA 02

Os Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o Art. 1055, § 1º do CNCJ, essa certidão consigna as prenotações efetuadas até o dia anterior à data de sua expedição, bem como os registros ou averbações. Essa certidão foi confeccionada em 21/05/2026 às 09:17h.

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS - CNPJ 27.128.834/0001-33

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 31/12/1973, dela constando a situação jurídica, todos os eventuais ônus reais, indisponibilidades, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. O referido é verdade.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da
Justiça
Selo Eletrônico de
Fiscalização

Emolumentos:	124,08	
2% PMCMV	2,48	Rio de Janeiro, 21/05/2026.
20% FETJ:	24,81	
8,5% Funperj	10,54	
8,5% Fundperj::	10,54	
6% Funarpen::	7,44	
1% Funpgalerj:	1,24	
1% Fundac:	1,24	
1% Funpgt:	1,24	
Selo Fiscal:	3,27	
5,26% I.S.S.:	6,66	
Total:	193,54	

ASSINADO DIGITALMENTE

Eunice do R. da Silva (Escrivente), Matr. 94/13872
Iraelson F. da Silva (Escrivente), Matr. 94/21754
Ismael M. F. dos Anjos (Escrivente), Matr. 94/20837
Marcos Andre da S. Ribeiro (Escr.), Matr. 94/14737
Ricardo G. da Conceição (Escrivente), Matr. 94/17231
Maria Cristina R. de Souza (Escr.), Matr. 94/18611

EFCO 15724 GTM



Consulte a validade do selo em:

<https://www.tjri.jus.br>

Recibo nº 517331 da Certidão nº 26/008332. Recebemos a quantia de R\$ 193,54 de ALEXANDRO DA SILVA LACERDA, pela emissão da presente certidão, solicitada em 21/05/2026. Recibo emitido por quem assinou a certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HSFPD-ST8UJ-NKYQD-JU7J5>